AEGEA Saneamento e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 08.827.501/0001-58 - NIRE 35.300.435.613 - (*Companhia Aberta*)

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25/10/2023

Aos 25/10/2023, às 10h00, na sede social, com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo;** Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias. Ordem do Dia/ Deliberações aprovadas: (i)** a proposta da Companhia, a ser submetida à aprovação dos titulares das debêntures da 14ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), no âmbito de assembleia geral de Debenturistas, para pactuar, dentre outros assuntos, **(a)** a alteração de determinadas cláusulas do "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da AEGEA Saneamento e Participações S.A.*", celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), em 25/04/2023 ("Escritura de Emissão"), para excluir da Escritura de Emissão os dispositivos que regulam as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Obrigatória (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão), de forma que as Debêntures não estarão sujeitas à qualquer hipótese obrigatória de resgate antecipado e/ou amortização extraordinária; **(b)** a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão para alongar o prazo de vencimento das Debêntures em 60 meses, contados da data da AGD (conforme definido abaixo), e incluir novas Datas de Amortização do Valor Nominal Unitário e Datas de Pagamento da Remuneração (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão), em decorrência da alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures e do novo regime de amortização; **(c)** a alteração de determinadas cláusulas da Escritura de Emissão, para alterar o *spread* (sobretaxa) que compõe a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, de 3,58% ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), para 3,47% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Alteração do Spread"), que será aplicável a partir do Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente seguinte à data da AGD, observado que, para fins da Alteração do Spread, a Companhia deverá, no 3º Dia Útil após a data da AGD, realizar o pagamento da Remuneração acumulada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme aplicável, para permitir o início de um novo Período de Capitalização; e **(d)** a alteração dos termos e condições aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo Total e à Amortização Extraordinária Facultativa (ambos conforme definido na Escritura de Emissão), com a consequente alteração das cláusulas da Escritura de Emissão pertinentes ("AGD"); **(ii)** a autorização para a diretoria da Companhia, bem como de seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a convocação (caso aplicável), participação e formalização da AGD, em nome da Companhia, incluindo, mas não se limitando a celebrar a ata da AGD, assim como qualquer aditamento à Escritura de Emissão que venha a ser necessário para implementar as alterações aprovadas pelos Debenturistas no âmbito da AGD; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores para a convocação (caso aplicável), participação e formalização da AGD. Nada mais. São Paulo/SP, 25/10/2023. **Mesa: Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo -** Presidente; **André Pires de Oliveira Dias -** Secretário.

Track & Field CO S.A.

CNPJ/MF nº 59.418.806/0001-47

Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 25 de agosto de 2023

Data, Hora e Local: 25 de agosto de 2023, às 11h00, na sede da Track & Field Co S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Barata, nº 456, 3º andar, CEP 04205-000. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Gabriela Baumgart - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(A)** a reforma da Política de Segurança da Informação da Companhia; **(B)** o recebimento da renúncia do atual Diretor de Operações e a consequente eleição de novo Diretor de Operações. **Deliberações:** Após discussão da matéria constante da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram sobre a alteração da composição da Diretoria da Companhia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram os seguintes atos: **(A)** a reforma da Política de Segurança da Informação da Companhia que passa a vigorar com a redação do anexo à presente ata; **(B)** receber a renúncia do Sr. **Marcelo Toledo** ao cargo de Diretor de Operações e, por conseguinte, eleger interinamente para ocupar a Diretoria de Operações o atual Diretor-Presidente, **Fernando Queiroz Tracanella,** brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.621.618-65 e no RG sob o nº 14.009.159-2 SSP/SP, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 387, Edifício Juscelino Plaza, 8º e 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-121, com mandato unificado com os demais membros, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. O membro da Diretoria ora eleito tomará posse em seu cargo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a apresentação do respectivo: (i) termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passará a ser composta da seguinte forma: (1) **Fernando Queiroz Tracanella,** como Diretor-Presidente e Diretor de Operações; (2) **Frederico Wagner,** como Diretor Executivo, com a designação de Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Novos Negócios; (3) **Patricia Abibe,** como Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores; (4) **Selda Pessoa Klein,** como Diretora Executiva, com a designação de Diretora de Gente e Gestão; e (5) **Luiz Carlos Franco Alves Junior,** como Diretor Executivo, com a designação de Diretor Digital e Logística, todos com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024. Foi consignado um voto de agradecimento ao Sr. Marcelo Toledo, pelos relevantes serviços prestados à Companhia na qualidade de Diretor de Operações. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 25 de agosto de 2023. **Mesa:** Gabriela Baumgart - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Conselheiros:** Gabriela Baumgart, Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo; Frederico Wagner; José Vicente Marino; Mario Mello Freire Neto e Ricardo Rosset. **Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Gabriela Baumgart -** Presidente; **Ana Cláudia Felix do Nascimento -** Secretária. **JUCESP** nº 409.175/23-7 em 17/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Track & Field CO S.A.

CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47

Ata de Reunião de Conselho de Administração Realizada em 20 de Setembro de 2023

Data, Hora e Local: 20 de setembro de 2023, às 09h00, na sede da Track & Field Co S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cipriano Barata, nº 456, 3º andar, CEP 04205-000. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Gabriela Baumgart - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar: **(A)** a declaração e o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos dos artigos 20, inciso VIII, e artigo 38, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, a ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios referentes ao exercício social de 2023. **Deliberações:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, e de seus respectivos documentos, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, o quanto segue: **(A)** A declaração e o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, nos termos dos artigos 20, inciso VIII e 38, III do Estatuto Social da Companhia, no montante bruto de R$ 5.845.050,34. Os acionistas que forem titulares de ações da Companhia no final do dia 25 de setembro de 2023 (inclusive) farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados. A partir de 26 de setembro de 2023 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "Ex-Juros sobre Capital Próprio". O pagamento ocorrerá em 30 de abril de 2024, na proporção da participação de cada acionista, com retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária. O valor líquido dos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovados será imputado integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2023. O valor dos Juros sobre o Capital Próprio ora aprovado é inferior ao limite de dedutibilidade estabelecido na legislação fiscal. O valor bruto por ação dos Juros sobre o Capital Próprio é de R$ 0,00375807838 por ação ordinária, R$ 0,03758078382 por ação preferencial. O Conselho de Administração autorizou a publicação do "Fato Relevante" para divulgação ao mercado da deliberação ora tomada. **Encerramento**: Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a reunião encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 20 de setembro de 2023. **Mesa:** Gabriela Baumgart - Presidente; Ana Cláudia Felix do Nascimento - Secretária. **Conselheiros:** Alberto Dominguez Von Ihering Azevedo; Frederico Wagner; Gabriela Baumgart, José Vicente Marino, Mario Mello Freire Neto e Ricardo Rosset. **Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. **Gabriela Baumgart -** Presidente. **Ana Cláudia Felix do Nascimento -** Secretária. **JUCESP** nº 409.853/23-9 em 23/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

TSA Holding S.A.

CNPJ/MF nº 61.534.319/0001-91 - NIRE 35.300.031.105

Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Transformação do Tipo Jurídico

1. Data, Hora e Local: Aos 01/09/2023, 10h, na sede social da **TSA Holding S.A.** ("Companhia"), Barueri/SP, Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1.119, Conj. 1511 e 1513, Edifício Office Tamboré, CEP 06460-040. **2. Convocação e Presença:** Dispensada ante a presente da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues; e Secretária: Monique Penteado Rodrigues Haidar. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** aumento do capital social em R$ 43.701.390,18 mediante a emissão de 4.134.474 novas ações, das quais 2.067.237 são ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 2.067.237 são preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, cada uma delas com preço de emissão de R$ 10,57; **(ii)** redução do capital social em R$ 32.172.516,80 para absorção da totalidade da conta de prejuízos acumulados da Companhia, em razão de perdas irreparáveis; **(iii)** redução do capital social em R$ 41.327.483,20 por este se encontrar excessivo em relação ao seu objeto social; **(iv)** transformação do tipo jurídico da Companhia, de sociedade anônima de capital fechado para sociedade limitada; e **(v)** Por fim, aprovar na sua íntegra, a redação do Contrato Social da Sociedade, alterado para a devida adequação ao novo tipo societário. **5. Deliberações: Colocadas as matérias em exame, discussão e votação, foram aprovadas pela acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme segue**: **(i)** é aprovado o aumento do capital social da Companhia em R$ 43.701.390,18 mediante a emissão de 4.134.474 novas ações, das quais 2.067.237 são ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 2.067.237 são preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto. As novas ações são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelos atuais acionistas da Companhia, na proporção detida por cada um deles nas respectivas classes das ações emitidas, conforme Boletins de Subscrição que fazem parte integrante desta Ata como Anexo I. Por consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 78.765.841,45, representado por 7.451.298 ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 3.725.649 são ordinárias e 3.725.649 são preferenciais, podendo, a critério dos acionistas, serem representadas por títulos múltiplos*; **(ii)** momento seguinte, é aprovada a redução do capital social da Companhia para absorção da totalidade da conta de prejuízos acumulados da Companhia, em razão de perdas irreparáveis, passando o capital social de R$ 78.765.841,45 para R$ 46.593.324,65, uma redução, portanto, de R$ 32.172.516,80, preservada a quantidade de ações emitidas pela Companhia. Diante da redução aqui realizada, o Artigo 5º do Estatuto Social vigorará com a seguinte nova redação: *Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 46.593.324,65, representado por 7.451.298 ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 3.725.649 são ordinárias e 3.725.649 são preferenciais, podendo, a critério dos acionistas, serem representadas por títulos múltiplos*; **(iii)** posteriormente, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram a redução do capital social da Companhia em R$ 41.327.483,20, por este se encontrar excessivo em relação ao seu objeto social, passando o capital social de R$ 46.593.324,65 para R$ 5.265.841,45. Referida redução afetará de maneira proporcional, parte da participação detida pelos acionistas no capital da Companhia, operando-se a presente redução mediante o cancelamento de 6.609.174 ações, das quais 3.304.587 são ordinárias e 3.304.587 são preferenciais, todas totalmente integralizadas. Em restituição às ações canceladas, os acionistas receberão, cada qual, mediante dação em pagamento, ativos detidos pela Companhia, bem como moeda corrente nacional, que totalizam o correspondente a R$ 41.327.483,20. Diante da redução aqui realizada, o Artigo 5º do Estatuto Social vigorará com a seguinte nova redação: *Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 5.265.841,45, representado por 842.124 ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 421.062 são ordinárias e 421.062 são preferenciais, podendo, a critério dos acionistas, serem representadas por títulos múltiplos;* **(iv)** decidem, ainda, os acionistas, por unanimidade, encerrar as atividades da única filial da Companhia, na Av. Jussara, nº 510, Município de Barueri/SP, CEP 06465-070, CNPJ/MF n° 61.534.319/0002-72, NIRE 35.901.885.010, sendo aprovada a baixa da filial aqui referenciada; **(v)** momento seguinte, é aprovada a transformação do tipo societário da Companhia, que passa *de* sociedade anônima de capital fechado *para* sociedade empresária limitada, nos termos do art. 220 e seguintes da Lei 6.404/76. Em decorrência da transformação aprovada: ***(a)*** as 842.124 ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 421.062 ordinárias, e 421.062 preferenciais, são convertidas em 842.124 quotas, com valor nominal de R$ 6,25304 cada uma; ***(b)*** a denominação social passa a ser de **TSA Holding Ltda.***; (c)* consignar que a composição da Diretoria permanecerá idêntica, cujos membros passarão a cumprir seus mandatos por prazo indeterminado; **(vi)** é aprovada em sua íntegra, a redação do Contrato Social da Sociedade, alterado para a devida adequação ao novo tipo societário, nos termos do Anexo II. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa e Acionistas presentes: Fábio Penteado de Ulhôa Rodrigues -** (Que assina como Presidente, Acionista e Diretor da Acionista **Bricor Empreendimentos e Participações S.A.); Monique Penteado Rodrigues Haidar -** (Que assina como Secretária, Acionista e Diretora da Acionista **Bricor Empreendimentos e Participações S.A.); Silvio Alvares Penteado Neto -** (Que assina Acionista). Visto do advogado: **Ana Paula Caiafa Freire Kastrup de Faro -** OAB/SP n° 268.764. À Ata de Assembleia Geral Extraordinária e Transformação do Tipo Jurídico realizada em 01 de setembro de 2023.

Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares

CNPJ 64.092.042/0001-82 - NIRE 35.300.129.261

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas do **Lithocenter S.A. Centro de Tratamento de Cálculos Renais e Biliares,** sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Perobas, 344, 2º andar, Jabaquara, CEP 04321-120, inscrita no CNPJ sob o nº 64.092.042/0001-82 e inscrita na JUCESP sob o NIRE 35.300.129.261 ("Companhia"), com base no *'caput'* do Art. 123, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), convocados para se reunirem em *Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária* a ser realizada no dia 07 de novembro de 2023, às 09:00 horas, em primeira convocação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sede da Companhia, para ser deliberada a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas e os atos dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(ii)** reeleger os membros da Diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária: (i)** consignar o falecimento da acionista **Márcia Tiemi Araneo de Queiroz Barros; (ii)** consignar a transferência da totalidade das ações ordinárias e preferenciais detidas pela acionista falecida para seus sucessores; e **(iii)** consignar chamadas de capital mensais, através da oferta ou subscrição de novas ações, objetivando aportes eventualmente necessários para investimento nas obras da nova unidade do Lithocenter. São Paulo, 25 de outubro de 2023. **Ricardo Di Miguelli -** Diretor.

AEGEA Saneamento e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58 - NIRE nº 35300435613 - (*Companhia Aberta*)

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 14ª (Décima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da AEGEA Saneamento e Participações S.A.

1. Data, Hora e Local: 25/10/2023, às 17hs, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **AEGEA Saneamento e Participações S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM sob a categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-001, CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58 ("Companhia" ou "Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão, a seguir definida). **2. Convocação:** Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos debenturistas detentores da totalidade das Debêntures em Circulação ("Debenturistas") emitidas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 14ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, da AEGEA Saneamento e Participações S.A.*" (conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), celebrado em 25/04/2023, entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com sede na Cidade de SP/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debêntures", respectivamente). **3. Presença:** Presentes os representantes dos Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em Circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença abaixo; **(ii)** os representantes legais do Agente Fiduciário; e **(iii)** a Emissora, devidamente representada por seus representantes legais. **4. Mesa:** Presidente o Sr. Matheus Licarião e como Secretária a Sra. Desiree Hanna. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca dos seguintes temas: **(i)** alteração da Cláusula 5.1.3 (*Prazo e Data de Vencimento*), com o propósito de alongar o prazo de vencimento das Debêntures em 60 meses, contados da data desta Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que a Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures passará a ser o dia 25/10/2028. **(ii)** alteração das Cláusulas 5.3.2 e 5.3.4 da Escritura de Emissão, com o propóstio de alterar o *spread* (sobretaxa) que compõe a Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, de 3,58% ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Spread Anterior"), para 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis ("Alteração do Spread"), que será aplicável a partir do Período de Capitalização imediatamente seguinte à data desta Assembleia Geral de Debenturistas. Nesse sentido, para fins da Alteração do Spread, a Emissora deverá, no 3º (terceiro) Dia Útil após a data desta Assembleia Geral de Debenturistas, isto é, em 30/10/2023, realizar o pagamento da Remuneração (considerando o Spread Anterior) acumulada desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme aplicável, para permitir o início de um novo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que a Emissora deverá, na data desta Assembleia Geral de Debenturistas, comunicar a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), com cópia para o Agente Fiduciário, acerca da realização de tal pagamento e da Alteração do Spread, enviando cópia do Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) devidamente assinado; **(iii)** alteração das Cláusulas 5.4 (*Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário*) e 5.5 (*Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures*) da Escritura de Emissão, com o propósito de **(a)** incluir novas Datas de Amortização do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), em decorrência da alteração da Data de Vencimento das Debêntures e do novo regime de amortização; e **(b)** incluir novas Datas de Pagamento da Remuneração, em decorrência da alteração da Data de Vencimento das Debêntures; **(iv)** alteração das Cláusulas 6.2 (*Resgate Antecipado Facultativo Total*) e 6.3 (*Amortização Extraordinária Facultativa*) da Escritura de Emissão, com o propósito de alterar os termos e condições aplicáveis ao Resgate Antecipado Facultativo Total e à Amortização Extraordinária Facultativa (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão); **(v)** alteração das Cláusulas 6.4 (*Resgate Antecipado Obrigatório*) e 6.5 (*Amortização Extraordinária Obrigatória*) da Escritura de Emissão, com o propósito de excluir da Escritura de Emissão os dispositivos que regulam as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Obrigatória (ambos conforme definidos na Escritura de Emissão), de forma que as Debêntures não estarão sujeitas a qualquer hipótese obrigatória de resgate antecipado e/ou amortização extraordinária; **(vi)** autorização para que o Agente Fiduciário celebre, em conjunto com a Emissora, aditamento à Escritura de Emissão, com o exclusivo propósito de implementar as alterações pautadas nos itens (i) a (v) da ata desta Assembleia Geral de Debenturistas; e **(vii)** autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, tome todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas pelos Debenturistas. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste. **6. Deliberações:** As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, de modo que 100% dos Debenturistas deliberaram por: **(i) aprovar** a alteração da Cláusula 5.1.3 (*Prazo e Data de Vencimento*) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação: **"5.1.3. Prazo e Data de Vencimento: 5.1.3.1.** Ressalvadas as hipóteses de (i) Aquisição Facultativa com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, prevista na Cláusula 6.1; (ii) Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 6.2; (iii) Oferta de Resgate Antecipado, conforme prevista na Cláusula 6.6; e (iv) declaração de vencimento antecipado, conforme previsto na Cláusula 7 abaixo, as Debêntures terão seu vencimento em 2000 dias, contados da Data de Emissão, ou seja, 25/10/2028 ("Data de Vencimento")". **(ii) aprovar** a alteração das Cláusulas 5.3.2 e 5.3.4 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações: **"5.3.2.** Juros Remuneratórios das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo" ("Taxas DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida de um spread (sobretaxa) de **(i)** 3,58% ao ano, base 252 Dias Úteis, aplicável para os Períodos de Capitalização compreendidos entre a Data da Primeira Integralização até 30/10/2023 ("Data de Alteração do Spread"), exclusive; e **(ii)** 3,47% ao ano, base 252 Dias Úteis, aplicável para os Períodos de Capitalização compreendidos a partir da Data de Alteração do Spread, inclusive ("Remuneração"). **5.3.2.1.** Para evitar dúvidas, a Emissora deverá notificar a B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da Data de Alteração do Spread, com cópia para o Agente Fiduciário, informando que **(i)** na Data de Alteração do Spread será realizado o pagamento da Remuneração acumulada desde a Data da Primeira Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, para permitir o início de um novo Período de Capitalização; e **(ii)** o spread (sobretaxa) aplicável, a partir da Data de Alteração do Spread, inclusive, será alterado para 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano. (...) **5.3.4.** A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros - 1)

onde: J = Valor unitário da Remuneração, devida na Data de Pagamento da Remuneração, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento. Fator Juros = Fator de Juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread)

onde: Fator DI = produtório das Taxas DI, da data de início do Período de Capitalização (conforme definido abaixo), inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right]$$

onde: nDI = número total de Taxas DI, consideradas no cálculo do ativo, sendo "nDI" um número inteiro; TDIk = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 casas decimais; k = número de ordem de TDI, variando de 1 até n; e Fator Spread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread \quad \left(\frac{spread}{100} + 1\right)^{\frac{n}{252}}$$

onde: spread = 3,4700; n = número de Dias Úteis contados da Data da Primeira Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro; Observações: (i) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ será considerado com 16 casas decimais, sem arredondamento, assim como seu produtório; e (ii) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo." **(iii) aprovar** a alteração das Cláusulas 5.4 (Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário) e 5.5 (Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar de acordo com as seguintes redações: **"5.4. Amortização do saldo Valor Nominal Unitário: 5.4.1.** Ressalvadas as hipóteses de (i) Aquisição Facultativa, conforme prevista na Cláusula 6.1 abaixo; (ii) Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 6.2 abaixo; (iii) Amortização Extraordinária Facultativa, conforme prevista na Cláusula 6.3 abaixo; (iv) Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.6 abaixo; e (v) declaração de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 7 abaixo; o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 parcelas anuais e consecutivas, devidas sempre no dia 5 de novembro de cada ano (exceto pela última Data de Amortização do Valor Nominal Unitário, que coincidirá com a Data de Vencimento), sendo a primeira parcela devida em 5 de novembro de 2026, e as demais parcelas devidas de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização do Valor Nominal Unitário"):

Nº da Parcela	*Data de Amortização*	*% do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado*	*% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado*
1	5 de novembro de 2026	33,3333	33,3333
2	5 de novembro de 2027	33,3333	50,0000
3	Data de Vencimento	33,3334	100,0000

5.5. Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures: 5.5.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.3.2.1 acima, os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos semestralmente, todo dia 5 dos meses de maio e novembro de cada ano (exceto pela última Data de Pagamento da Remuneração, que coincidirá com a Data de Vencimento), sendo, portanto, o primeiro pagamento devido no dia 5 de novembro de 2023 e os demais nas datas indicadas na tabela abaixo, observado ainda os pagamentos realizados em decorrência (i) de Aquisição Facultativa, conforme prevista na Cláusula 6.1 abaixo; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Cláusula 6.2 abaixo; (iii) de Amortização Extraordinária Facultativa, conforme prevista na Cláusula 6.3 abaixo; (iv) de Oferta de Resgate Antecipado, conforme prevista na Cláusula 6.6 abaixo; e (v) de declaração de vencimento antecipado nos termos da Cláusula 7 abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

Nº da Parcela	*Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures*
1	5 de novembro de 2023
2	5 de maio de 2024
3	5 de novembro de 2024
4	5 de maio de 2025
5	5 de novembro de 2025
6	5 de maio de 2026
7	5 de novembro de 2026
8	5 de maio de 2027
9	5 de novembro de 2027
10	5 de maio de 2028
11	Data de Vencimento das Debêntures

(iv) aprovar a alteração das Cláusulas 6.2 (*Resgate Antecipado Facultativo Total*) e 6.3 (*Amortização Extraordinária Facultativa*) da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações: **"6.2. Resgate Antecipado Facultativo Total: 6.2.1.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir de 25/10/2026, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). **6.2.2.** O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures ocorrerá mediante comunicação dirigida (i) à B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis com relação à data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo"), e (ii) aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, para o Banco Liquidante e para o Escriturador, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis com relação à Data do Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo poderá ocorrer, a critério da Emissora, por meio de correspondência direta aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, para o Banco Liquidante e para o Escriturador, ou publicação dirigida aos Debenturistas a ser divulgada nos termos da Cláusula 5.8 desta Escritura. **6.2.2.1.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou